Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima

Departamento Regulação e Auditoria

À Comissão de Licitação

Em reposta ao pedido de esclarecimento ao edital de **Credenciamento nº 005/2024** – **Processo Administrativo nº 427/2024,** realizado pelo BG SAÚDE, filial da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, inscrita no CNPJ sob o no 17.200.429/0006-30, com sede na Avenida Antônio Carlos, no 1.694, bairro Cachoerinha, Belo Horizonte/MG, afirmamos:

I Da cobrança em casos de cirurgias múltiplas – item 7.4.3

O critério adotado para o faturamento nos casos em que a cirurgia contemplar mais de um procedimento, conforme descrito no item 2.23 do edital, para fins de pagamento destas AIHs faturadas como procedimento do subgrupo 0415 (múltiplas / sequenciais), será pago o valor do incentivo referenciado na tabela municipal para o procedimento principal. Os demais procedimentos do mesmo ato cirúrgico serão pagos como valor de referência do SIGTAP. Ou seja, quando a cirurgia contemplar mais de um código de procedimento, o procedimento principal, de maior valor, será faturado com o valor de remuneração da tabela municipal descrita no edital, acrescido do valor do demais procedimentos praticados no mesmo ato cirúrgico, os quais terão o valor correspondente à remuneração do SUS, descrita na tabela SIGTAP, disponível para consulta pública, *on line*, no site do Data SUS, Ministério da Saúde, no link http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.

II Sobre a responsabilidade técnica pelo Serviço de Enfermagem

Poderão ser aceitos os documentos mencionados em nome do Hospital Belo Horizonte, desde que acompanhados do contrato de parceria celebrado com o BG Saúde, que comprove formalmente a cogestão da estrutura organizacional, considerando-se a utilização da estrutura física compartilha entre estas instituições na execução dos procedimentos credenciados. Recomenda-se que estas informações sejam descritas com clareza na Proposta de Trabalho – item 8.7 do edital, que deverá conter, dentre outros, o descritivo organizacional e a descrição dos fluxos internos da interessada. Tendo em vista que a solicitação do Certificado de Responsabilidade Técnica da equipe de enfermagem, visa a segurança dos pacientes atendidos,

assegurando que a assistência seja realizada por profissionais legalmente habilitados nos respectivos conselhos de classe, reafirmamos a necessidade de que a listagem nominal dos profissionais apresentados corresponda, de fato, àqueles atuantes nas unidades destinadas à execução das cirurgias e à assistência transoperatória.

III Sobre a subcontratação - ítem 10.1.39

Em conformidade com a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que permite a subcontratação, desde que seja parcial, não abranja o objeto principal do contrato e seja especificada no edital, o ítem 10.1.38.7.e do edital, determina que a instituição credenciada deve responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante. O objeto principal do contrato é a execução de procedimentos cirúrgicos, sendo, portanto, exigido que a equipe executante do contrato, responsável pela realização das cirurgias seja da instituição credenciada. Em caso da utilização de equipe de apoio e instalações físicas parceiras, deverá ser apresentado na documentação de habilitação, o Termo de Parceria entre a interessada e a instituição envolvida, a ser apreciado pelo departamento de licitações, que analisará as cláusulas para a exclusão do enquadramento de subcontratação do objeto principal.

IV Da exigência de CNES pela interessada

A dispensa de apresentação de CNES próprio da interessada não será permitida, uma vez que neste Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde constam informações sobre as equipes, profissionais e unidades de saúde, incluindo infraestrutura, leitos disponíveis, tipo de atendimento prestado, entre outras, uma vez que o BG saúde declara operar com equipe própria. Recomendamos que, com base parceria descrita no pedido de esclarecimentos pela BG Saúde, a documentação de habilitação contenha o CNES da interessada e do hospital parceiro.

Cordialmente;

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA FELICIANA SILVA
Data: 11/09/2025 01:55:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávia Feliciana

Referência Técnica da Equipe de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial / SEMSA / Nova Lima

Responsável pela fiscalização do contrato